

ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

EDITAL ESAGU/AGU Nº 4, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E ADVOCACIA PÚBLICA DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL (PPGD/ESAGU) – MESTRADO PROFISSIONAL – TURMA I

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, inciso IV, e 6º, inciso III, alínea “a”, do Anexo I da Portaria Normativa AGU nº 10, de 2 de junho de 2021, alterada pela Portaria Normativa AGU nº 212, de 25 de março de 2026, e os artigos 28 e 29 do Anexo da Instrução Normativa ESAGU/AGU nº 22, de 31 de março de 2026, resolve divulgar as regras e procedimentos para participação no Processo Seletivo da primeira turma do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública, na forma deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública oferecido pelo PPGD/ESAGU objetiva formar agentes públicos para uma atuação estratégica, crítica e transformadora da Advocacia Pública, bem como promover a produção de conhecimento e o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios contemporâneos enfrentados no desempenho dessa função essencial à justiça, em suas diversas esferas de atuação.

1.2. O PPGD/ESAGU possui duas Linhas de Atuação:

- a. Linha de Atuação 1 – Direito, Advocacia Pública e Governança: propõe uma abordagem institucional e sistêmica para o enfrentamento dos desafios contemporâneos da Advocacia Pública, calcada no tripé composto por liderança, estratégia e controle. Adota a perspectiva dos gestores incumbidos de regular e coordenar a atuação da Advocacia Pública, implementando práticas de boa governança, definindo planos e ações, bem como cuidando da mitigação de riscos para tornar as práticas institucionais mais eficientes, organizadas e transparentes. Parte do pressuposto de que a tecnologia e a inovação são essenciais para o desenvolvimento de pesquisas e soluções práticas que ajudem a Advocacia Pública a aprimorar sua governança em áreas como gestão estratégica, de pessoas, de processos, de informação, de riscos e de crises.
- b. Linha de Atuação 2 – Direito e Funções Institucionais da Advocacia Pública: destina-se a promover pesquisa, desenvolvimento e inovação que contribuam para que os advogados públicos se tornem capazes de aprimorar o exercício das funções constitucionais da Advocacia Pública, em especial a consultoria jurídica e a representação judicial. Envolve projetos destinados a apresentar diagnósticos e soluções acerca dos problemas relevantes e recorrentes da atuação dos advogados públicos, tanto em atividades de alta complexidade (como processos estruturais, políticas públicas, produção normativa e dinâmicas regulatórias), quanto em tarefas rotineiras de grande volume, que exigem padronização e inovação. Busca produzir diagnósticos claros e desenvolver ferramentas aplicáveis à prática profissional, como estratégias de intervenção, modelos de avaliação, metodologias de análise e protocolos de ação.

1.3. Mais informações sobre o PPGD/ESAGU podem ser obtidas em sua página eletrônica, no seguinte endereço: <https://ppgdesagu.agu.gov.br/>

1.4. A participação neste processo seletivo e a realização do curso são gratuitas, observado, nos casos de desistência, desligamento ou reprovação, o dever de ressarcimento do valor integral de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) correspondente à vaga ocupada pelo candidato aprovado e matriculado no curso, em conformidade com o disposto nos itens 15.3 e 15.6 deste edital.

1.5. Também se sujeitará ao dever de ressarcimento do valor integral correspondente à vaga ocupada, mencionado no item 1.4, o egresso que descumprir o dever de permanecer, por vinte e quatro meses (prazo igual ao previsto para a conclusão do curso), no cargo ou emprego público que ocupava no momento da matrícula ou em outro cargo ou emprego público que componha o público-alvo definido pelo item 2.1 deste edital.

1.6. Os procedimentos que demandarem a participação presencial do candidato serão realizados em Brasília/DF.

1.7. Não serão concedidas, pela ESAGU, diárias e passagens, bolsas de estudo, auxílio-moradia ou qualquer outra ajuda de custo aos aprovados e classificados dentro do número de vagas, sendo de inteira responsabilidade destes o custeio das despesas necessárias para participar das atividades presenciais do curso até sua conclusão.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo do curso corresponde aos membros e servidores públicos detentores de cargos efetivos dos três Poderes, da Advocacia Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; militares de carreira das Forças Armadas; ou empregados públicos concursados em exercício em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

3. DA ESTRUTURA DO CURSO E DO REGIME DE AULAS

3.1. O curso tem duração total de vinte e quatro meses e carga horária mínima de quinhentas e quarenta horas, distribuídas da seguinte forma:

- a. cento e oitenta horas de disciplinas obrigatórias, a serem cursadas nos dois primeiros semestres do curso;
- b. cento e oitenta horas de disciplinas optativas, das quais noventa horas devem corresponder a disciplinas optativas integrantes da Linha de Atuação para a qual o aluno tenha sido selecionado e a serem cursadas nos três primeiros semestres do curso; e
- c. cento e oitenta horas de orientação, elaboração e defesa do trabalho final.

3.2. Para obter o título de Mestre em Direito e Advocacia Pública, o mestrando deverá, além de cumprir as demais exigências derivadas deste edital e do Regulamento do PPGD/ESAGU (disponível no sítio eletrônico <https://ppgdesagu.agu.gov.br/>), obter aprovação:

- a. em disciplinas suficientes para o cumprimento da carga horária mínima prevista no item 3.1, “a” e “b”;
- b. na banca de qualificação do projeto de pesquisa; e
- c. na banca de defesa do trabalho de conclusão de curso.

3.3. As disciplinas serão ofertadas na modalidade presencial em Brasília/DF, preferencialmente às quintas-feiras e sextas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde, podendo contemplar atividades em dias e turnos distintos dos mencionados, mediante prévia informação aos alunos.

3.3.1. Excepcionalmente, cada disciplina poderá realizar até 30% (trinta por cento) de sua carga horária de forma remota, com atividades síncronas devidamente previstas no plano de curso da disciplina.

4. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

4.1. São requisitos cumulativos para ingressar no curso:

- a. ter diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- b. ser ocupante de cargo efetivo de membro ou servidor público de algum dos três Poderes, da Advocacia Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; ser militar de carreira das Forças Armadas; ou ser empregado público concursado em exercício em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c. ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- d. estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de dezoito anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de dezoito anos;
- e. obter aprovação no processo seletivo regido por este edital;
- f. apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme item 14 deste edital ("Da Matrícula no Curso"); e
- g. cumprir as demais regras previstas neste edital e nos atos que disciplinam a participação no curso.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

5.1. Serão ofertadas vinte e quatro vagas, distribuídas da seguinte forma:

doze vagas destinadas aos membros das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União; e

doze vagas destinadas aos demais agentes públicos mencionados no item 2.1, excetuados os membros das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União.

5.2. As vagas destinadas a cada um dos grupos mencionados nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 serão distribuídas entre o sistema de ampla concorrência e o sistema de ações afirmativas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e com deficiência.

5.3. Em observância aos critérios fixados na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025; na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025; e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a distribuição final das vagas é a seguinte:

Modalidade	Total	Ampla concorrência	Pretos e Pardos	Indígenas e Quilombolas	Pessoas com deficiência
Membros das carreiras jurídicas da AGU	12	7	3	1	1
Demais agentes públicos mencionados no item 2.1 deste edital	12	7	3	1	1
TOTAL	24	14	6	2	2

5.4. O total de vagas ofertadas poderá não ser preenchido, caso os candidatos não cumpram os requisitos previstos neste edital.

5.5. Em caso de desproporção desfavorável às candidatas mulheres, haverá equiparação do quantitativo de entrevistas a serem realizadas, garantindo-se paridade de gênero nessa etapa do processo seletivo.

5.6. A equiparação mencionada no item anterior se dará quando for verificado percentual menor do que 50% (cinquenta por cento) em cada modalidade de concorrência de vagas, desde que haja número suficiente de candidatas mulheres que alcancem a nota ou pontuação mínima exigida.

6. DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. O processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública prevê vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

6.2. Para concorrer às vagas reservadas previstas no item 5.3 deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar formulário de autodeclaração, preenchido em conformidade com os modelos disponíveis nos Anexos I a IV, ou laudo médico que ateste sua condição de pessoa com deficiência, em conformidade com o modelo disponível no Anexo V.

6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. Será assegurada a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada fase.

6.5. Em caso de desistência ou eliminação de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência classificado na sequência.

6.6. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao final do certame, exclusivamente na modalidade que possuir maior número de vagas, observada a ordem de classificação.

6.6.1. Caso o número de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorre, a classificação será feita na modalidade em que obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

6.6.2. Caso sua posição relativa nas listas específicas de classificação também seja idêntica, o candidato deverá manifestar opção por uma delas em resposta a consulta realizada por e-mail pela Comissão de Seleção.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que, no momento da inscrição, autodeclarar-se pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e dos atos normativos que a regulamentam.

7.2. As pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente:

- a. às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção; e
- b. às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos definidos por este edital.

7.3. As pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

7.4. As pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas ou pardas e, por último, para a ampla concorrência.

7.6. Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.7. A reserva de vagas observará, além da autodeclaração, os seguintes procedimentos:

- a. confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas; ou
- b. verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.

7.8. O candidato que tiver se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, se aprovado na segunda etapa do processo de seleção, será convocado para procedimento de confirmação complementar ou de verificação documental complementar da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas.

7.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter aos procedimentos de que trata o item 7.7.

7.10. Os procedimentos de confirmação mencionados no item 7.7 observarão, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

8.1. Para o procedimento de confirmação da autodeclaração, o candidato que tiver se autodeclarado preto ou pardo deverá se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar.

8.2. A convocação, realizada em conformidade com o item 17.3, especificará data e horário de realização do procedimento de confirmação.

8.3. O procedimento de confirmação da autodeclaração ocorrerá de forma síncrona, telepresencial, por meio de reunião a ser realizada e gravada na plataforma Zoom, cujo link para participação do candidato será enviado por e-mail.

8.4. O procedimento de confirmação da autodeclaração adotará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, que deverá apresentar documento de identificação com foto para conferência da Comissão.

8.5. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ou que não tiver sua autodeclaração confirmada, será eliminada do certame, a não ser que possua pontuação suficiente para ser contemplada com vaga destinada à ampla concorrência.

8.6. A Comissão de Confirmação Complementar, formada por cinco integrantes que não terão seus nomes divulgados, será composta por pessoas que atendam aos requisitos previstos no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 12.536, de 2025.

8.7. A Comissão de Confirmação Complementar decidirá por maioria, sob a forma de parecer motivado, acerca da atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

8.8. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão da Comissão de Confirmação Complementar, observado, no que couber, o disposto no item 13 deste edital, "Dos Recursos ao Processo Seletivo".

8.9. Os recursos mencionados no item 8.8 serão julgados por Comissão Recursal composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a Comissão de Confirmação Complementar.

8.10. Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Recursal.

8.11. Prevalecerá a autodeclaração do candidato na hipótese de haver, cumulativamente:

- a. decisão não unânime, em seu desfavor, na Comissão de Confirmação Complementar; e

b. decisão não unânime, em seu desfavor, na Comissão Recursal.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

9.1. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a. documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- b. documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

9.2. Os documentos de que trata o item 9.1 deverão ser apresentados pelo candidato no ato da inscrição no certame.

9.3. A análise de que trata o item 9.1 será realizada por comissão constituída por três pessoas de notório saber na área, as quais devem, majoritariamente, ser indígenas.

9.4. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- a. declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertença.

9.5. Os documentos de que trata o item 9.4 deverão ser apresentados pelo candidato no ato da inscrição no certame.

9.6. A análise de que trata o item 9.4 será realizada por comissão constituída por três pessoas de notório saber na área, as quais devem, majoritariamente, ser quilombolas.

9.7. As Comissões de Verificação Documental Complementar decidirão por maioria, sob a forma de parecer motivado acerca da atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

9.8. A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante das Comissões de Verificação Documental Complementar, sem interação entre os avaliadores e com o candidato.

9.9. Cada integrante das Comissões de Verificação Documental Complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

9.10. Na hipótese de desconformidade documental, o candidato será eliminado do certame, a não ser que possua pontuação suficiente para ser contemplado com vaga destinada à ampla concorrência.

9.11. É facultado ao candidato interpor recurso contra decisão das Comissões de Verificação Documental Complementar, observado, no que couber, o disposto no item 13 deste edital, "Dos Recursos ao Processo Seletivo".

9.12. Os recursos mencionados no item 9.11 serão julgados por Comissão Recursal composta por três membros distintos daqueles que compuseram a Comissão de Verificação Documental Complementar respectiva.

9.13. As decisões das Comissões Recursais deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e o conteúdo do recurso interposto.

9.14. Não caberá recurso contra as decisões das Comissões Recursais.

10. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas categorias discriminadas pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; pelo § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

10.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição:

- a. informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e
- b. enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos trinta e seis meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

10.3. Aos candidatos que tenham sido aprovados em concurso público, em vagas destinadas a pessoas com deficiência, é facultado apresentar a ficha SIGEPE de dados pessoais e profissionais como forma de complementação da documentação comprobatória.

10.4. Também será facultado aos candidatos, para o fim de complementação da documentação comprobatória, o envio do Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, emitido pela Secretaria da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal ou documentos equivalentes emitidos por outras unidades da Federação.

10.5. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência mencionado no item 10.2, “b”, deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica que justifique o enquadramento no sistema de reserva de vagas, bem como conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo V deste edital.

10.6. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

10.7. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o PPGD/ESAGU não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência mencionado no item 10.2, “b”, deste edital.

10.9. Caso seja solicitado pelo PPGD/ESAGU, o candidato deverá enviar o documento referido no item 10.2, “b”, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.10. O Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar, se necessário, o apoio de especialistas para análise do laudo médico, conforme o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

10.11. É facultado ao candidato interpor recurso contra a decisão que inadmita sua inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência, observados os termos definidos no item 13 deste edital, "Dos Recursos ao Processo Seletivo".

10.12. Os recursos serão julgados por banca recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pelo Presidente da Comissão de Seleção.

10.13. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.14. A inobservância do disposto nos subitens 10.1 a 10.9 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10.15. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

10.16. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

10.17. O candidato que tiver a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista específica e na lista de classificados da ampla concorrência.

10.18. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo original ou cópia autenticada, se solicitado pelo PPGD/ESAGU.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

11.3. Será admitida a solicitação de inscrição exclusivamente via internet, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico <https://ppgdesagu.agu.gov.br/>, durante o período estabelecido no cronograma constante do item 16 deste edital.

11.4. O candidato deverá indicar, no formulário indicado no item 11.3, a Linha de Atuação e o Projeto de Pesquisa do PPGD/ESAGU aos quais se vincula sua Proposta de Pesquisa, levando em consideração as informações constantes na página eletrônica do PPGD/ESAGU, disponível em: <https://ppgdesagu.agu.gov.br/>.

11.5. A Proposta de Pesquisa, a ser apresentada em conformidade com os itens 12.5 e 12.6 deste edital, não pode conter nenhuma informação capaz de possibilitar a identificação do candidato, sob pena de sua eliminação do processo seletivo.

11.6. O candidato deve informar, no formulário indicado no item 11.3, se mantém vínculo funcional ou se é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de integrante da Comissão de Seleção.

11.7. Sem prejuízo do disposto no item 11.6, é dever dos candidatos e dos integrantes das comissões e bancas mencionadas neste edital informar, na primeira oportunidade possível e por e-mail enviado ao endereço esagu.mestrado@agu.gov.br, a respeito de qualquer fato que possa configurar situação de impedimento ou suspeição.

11.8. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes neste edital.

11.9. O PPGD/ESAGU não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.10. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito à eliminação do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que fornecer dados incompletos ou inverídicos.

11.11. Observado o período de inscrição definido no cronograma (item 16), o candidato deverá preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a. documento de identificação válido;
- b. passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c. cópia do diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (ou certificado de conclusão) e do histórico de graduação;
- d. documento que comprove vínculo com carreira jurídica da Advocacia-Geral da União, caso pretenda concorrer às vagas mencionadas no item 5.1, “a”;
- e. documento que comprove vínculo de membro ou servidor público de algum dos três Poderes, da Advocacia Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; ou vínculo de militar de carreira das Forças Armadas; ou vínculo de empregado público concursado em exercício em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, caso pretenda concorrer às vagas mencionadas no item 5.1, “b”;
- f. currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses em versão PDF, gerado pela Plataforma Lattes; e
- g. documentos necessários para comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola ou com deficiência, em conformidade com o disposto neste edital, em arquivo único e em formato PDF.

11.12. Uma vez concluído o prazo de inscrição, não será permitida a alteração dos dados, do formulário e dos documentos enviados pelo candidato.

11.13. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11.14. Após a divulgação da lista com as inscrições homologadas no sítio eletrônico do PPGD/ESAGU, os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, em conformidade com o disposto no item 13 deste edital, "Dos Recursos ao Processo Seletivo", e com o cronograma (item 16).

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELETIVO

12.1. O processo seletivo objetiva avaliar a capacidade do candidato para o acompanhamento das disciplinas, o desenvolvimento de pesquisa adequada aos propósitos do PPGD/ESAGU e a realização das demais atividades do curso.

12.2. O processo seletivo é composto por duas etapas:

- a. avaliação da Proposta de Pesquisa; e
- b. entrevista.

12.3. A cada fase do processo seletivo, será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos aos candidatos.

12.4. Ambas as fases são eliminatórias e classificatórias, sendo 30 (trinta) pontos a nota mínima exigida para a aprovação em cada uma delas.

12.5. A Proposta de Pesquisa deverá ser apresentada no próprio ato da inscrição, mediante envio de arquivo no formato PDF logo após o preenchimento do formulário referido no item 11.3, no mesmo endereço em que este se encontra disponível.

12.6. A Proposta de Pesquisa deverá conter entre oito mil e dez mil caracteres (com espaços), sob pena de eliminação, e contemplar os seguintes elementos:

- a. título;
- b. Linha de Atuação e Projeto de Pesquisa aos quais se vincula;
- c. contextualização da proposta, consistente em relato que identifique o tema de interesse e descreva a origem da ideia de pesquisá-lo e como ele se articula com a trajetória profissional do candidato, observado o disposto no item 11.5 deste edital;
- d. problema de pesquisa, consistente na questão que a pesquisa se propõe a responder;
- e. objetivos da pesquisa, que devem sintetizar a finalidade principal que se almeja alcançar por meio da pesquisa (objetivo geral) e as etapas ou metas parciais necessárias para atingi-la (objetivos específicos);
- f. metodologia, que deve descrever os procedimentos e a abordagem a serem utilizados para compreender e propor soluções para o problema de pesquisa;
- g. resultado esperado ou produto da pesquisa, consistente na contribuição concreta e aplicável que se espera em decorrência da pesquisa, ou seja, o que sua investigação vai gerar como resultado ou produto técnico/tecnológico, a exemplo de software/aplicativo, norma ou marco regulatório, relatório técnico conclusivo ou produto de comunicação;
- h. justificativa de que o conhecimento instrumental de idioma(s) estrangeiro(s) indicado(s) no currículo Lattes é suficiente para a devida realização da pesquisa; e
- i. bibliografia básica, consistente em um conjunto de obras que o candidato considera referências relevantes para a pesquisa a ser realizada.

12.7. A avaliação da Proposta de Pesquisa observará os seguintes critérios:

- a. clareza na identificação do tema de interesse e aderência da proposta à Linha de Atuação e ao Projeto de Pesquisa indicados;
- b. definição adequada do problema, dos objetivos e da metodologia, bem como coerência entre esses elementos;
- c. relevância e viabilidade da proposta de pesquisa; e
- d. pertinência, atualidade e relevância da bibliografia indicada.

12.8. Cada Proposta de Pesquisa será avaliada por dois examinadores integrantes da Comissão de Seleção e receberá, como nota, a média aritmética das pontuações por eles atribuídas.

12.9. Em relação às modalidades de ampla concorrência e pretos e pardos, serão classificados para a etapa de entrevista candidatos em número igual ao dobro das vagas distribuídas em conformidade com o item 5.3 deste edital, observada a ordem de classificação na etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa.

12.10. Em relação às demais modalidades, serão classificados cinco candidatos para a etapa de entrevista, observada a ordem de classificação na etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa.

12.11. O número de candidatos classificados para a etapa de entrevista pode ultrapassar os limites fixados nos itens 12.9 e 12.10 na hipótese prevista nos itens 5.5 e 5.6 deste edital, bem como na hipótese de empate de notas na linha de corte da etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa, caso em que todos os candidatos assim empatados serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo.

12.12. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que descumprirem alguma das regras constantes dos itens 11.5, 12.5 e 12.6 deste edital ou cuja nota na avaliação da Proposta de Pesquisa for inferior a trinta pontos.

12.13. A entrevista, a ser realizada por banca específica composta por dois examinadores integrantes da Comissão de Seleção, terá por base a Proposta de Pesquisa apresentada pelo candidato no momento da inscrição e considerará os seguintes critérios de avaliação:

- a. argumentação do candidato acerca da contribuição do mestrado para sua trajetória profissional, bem como sobre sua motivação e compromisso com a realização do curso;
- b. consistência na defesa da Proposta de Pesquisa, especialmente quanto à sua viabilidade, relevância para a Advocacia Pública e para a sociedade, e adequação à Linha de Atuação e ao Projeto de Pesquisa indicados pelo candidato; e
- c. capacidade de discussão e aprofundamento a respeito do tema proposto e dos demais elementos da Proposta de Pesquisa.

12.14. A entrevista será realizada de maneira telepresencial, por meio da plataforma Microsoft Teams, em data e horário previamente agendados e informados ao candidato, que receberá mensagem de e-mail com o link para participar da reunião e deverá apresentar documento de identificação com foto para conferência da banca.

12.15. A entrevista terá a duração máxima de vinte minutos, será aberta ao público e gravada, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público arguir os candidatos.

12.16. As datas e os horários das entrevistas também serão divulgados no sítio eletrônico do PPGD/ESAGU (<https://ppgdesagu.agu.gov.br/>).

12.17. Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à etapa da entrevista.

12.18. Na etapa de entrevista, o candidato receberá, como nota, a média aritmética das pontuações atribuídas por cada um dos examinadores.

12.19. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de acordo com a somatória da pontuação obtida em cada fase do processo seletivo.

12.20. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver a maior nota na fase de avaliação da Proposta de Pesquisa;
- b. tiver maior tempo de exercício efetivo nos órgãos ou entidades mencionados no item 2.1 deste edital;
- c. tiver maior idade.

12.21. Os candidatos aprovados fora das vagas comporão lista de espera e poderão ser convocados para matrícula caso restem vagas disponíveis.

13. DOS RECURSOS AO PROCESSO SELETIVO

13.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo no sítio eletrônico do PPGD/ESAGU, os candidatos poderão interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção, que o decidirá por maioria simples.

13.2. Os recursos mencionados no item 13.1 serão julgados por três membros da Comissão de Seleção distintos daqueles que avaliaram o candidato na etapa respectiva.

13.3. Os recursos poderão ser enviados nos períodos determinados no cronograma (item 16).

13.4. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com o formulário específico disponível no sítio eletrônico do PPGD/ESAGU, no endereço <https://ppgdesagu.agu.gov.br/>, respeitando estritamente as instruções nele contidas, conforme Anexo VIII deste edital, e não poderão conter anexos.

13.5. Não será conhecido eventual recurso apresentado em desconformidade com o formulário mencionado no item 13.4, fora do prazo, sem fundamentação ou em desacordo com qualquer outra regra deste edital.

13.6. O resultado definitivo será publicado em conformidade com o cronograma (item 16).

14. DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar à Secretaria Acadêmica do PPGD/ESAGU os seguintes documentos para efetivar sua matrícula:

- a. original do CPF e da Carteira de Identidade, no caso de candidato brasileiro, ou do passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- b. certidão de quitação eleitoral;
- c. certidão de regularidade com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d. original do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;
- e. termo de autorização do superior imediato para participação no curso, conforme Anexo VI deste edital;
- f. termo de compromisso assinado pelo candidato, conforme Anexo VII deste edital; e
- g. documento que comprove seu vínculo com a Administração Pública, nos termos do item 2.1 deste edital (contracheque/holerite, publicação em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade).

15. DA DESISTÊNCIA, DO DESLIGAMENTO E DA REPROVAÇÃO DO MESTRANDO

15.1. Os candidatos selecionados neste processo seletivo poderão desistir da inscrição no curso, sem qualquer ônus, até a data da efetivação da matrícula.

15.2. Após a data da efetivação da matrícula e até o início das aulas, a desistência sem ônus ficará condicionada à possibilidade de substituição por outro candidato classificado.

15.3. Na hipótese de desistência após o início das aulas, o candidato deverá ressarcir o valor integral correspondente à vaga ocupada, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos da Instrução Normativa ESAGU/AGU nº 19, de 21 de março de 2025.

15.4. Será desligado do curso o mestrando que:

- a. não concluir o curso em até vinte e quatro meses, prorrogáveis por mais seis meses mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação do PPGD/ESAGU;
- b. não apresentar ou defender o projeto ou o trabalho de conclusão de curso nos termos e nos prazos definidos pelo Regulamento do PPGD/ESAGU; ou
- c. conduzir-se de forma inadequada ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento do PPGD/ESAGU, observados, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Será reprovado o aluno que:

- a. sofrer duas reprovações em disciplinas do curso; ou
- b. não obtiver a aprovação da banca de qualificação do projeto ou da banca de defesa do trabalho de conclusão de curso, nos termos do Regulamento do PPGD/ESAGU.

15.6. Nas hipóteses de desligamento e de reprovação, o mestrando deverá ressarcir o valor integral correspondente à vaga ocupada, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos da Instrução Normativa ESAGU/AGU nº 19, de 21 de março de 2025.

16. DO CRONOGRAMA

Evento	Data provável
Publicação do edital	14/04/2026
Período de inscrições	14/04 a 15/05/2026
Prazo para impugnação do edital	14/04 a 22/04/2026
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	20/05/2026
Recurso à homologação preliminar das inscrições	21/05 e 22/05/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	26/05/2026
Avaliação das Propostas de Pesquisa	26/05 a 05/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação das Propostas de Pesquisa	09/06/2026
Recurso ao resultado preliminar da avaliação das Propostas de Pesquisa	10/06 e 11/06/2026
Divulgação do resultado final da avaliação das Propostas de Pesquisa	18/06/2026
Chamada para a realização das entrevistas	18/06/2026
Período de realização das entrevistas	22/06 a 26/06/2026
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	29/06/2026
Recurso ao resultado preliminar das entrevistas	30/06 e 1º/07/2026
Divulgação do resultado final das entrevistas	06/07/2026
Convocação para verificação complementar do sistema de reserva de vagas destinadas aos candidatos pretos e pardos	07/07/2026
Procedimento de verificação complementar à condição declarada dos candidatos pretos e pardos	13/07 a 17/07/2026
Divulgação de resultado preliminar do sistema de vagas reservadas (pretos e pardos, indígenas, quilombolas e PcD)	21/07/2026
Recurso ao resultado preliminar da verificação do sistema de vagas reservadas (pretos e pardos, indígenas e quilombolas e PcD)	22/07 e 23/07/2026
Divulgação do resultado final da verificação do sistema de vagas reservadas (pretos e pardos, indígenas e quilombolas e PcD)	29/07/2026
Publicação do resultado final do processo seletivo	30/07/2026
Convocação para matrículas	30/07/2026
Início das atividades acadêmicas	13/08/2026

16.1. O cronograma poderá ser alterado, caso em que as modificações serão publicadas na página eletrônica do Programa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente processo seletivo podem ser solicitados por meio de mensagem eletrônica endereçada para esagu.mestrado@agu.gov.br.

17.2. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do edital e dos atos normativos que dispõem sobre a ESAGU, o PPGD/ESAGU e o Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública.

17.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do PPGD/ESAGU ou por outro meio.

17.4. O descumprimento dos prazos e dos termos indicados neste edital implicará a eliminação do candidato deste processo seletivo.

17.5. Qualquer cidadão pode, no prazo definido no cronograma (item 16), apresentar impugnação fundamentada a item(ns) deste edital por meio de documento em formato PDF, com assinatura válida e que observe o modelo disponível no Anexo IX, o qual deve ser encaminhado por e-mail ao endereço esagu.mestrado@agu.gov.br.

17.6. Casos omissos neste edital ficarão a cargo do Diretor-Geral da ESAGU.

JOÃO CARLOS SOUTO

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/_____,
natural de _____ (cidade, Estado/DF, país), documento de identidade nº
_____, data de emissão ____/____/_____, órgão emissor _____, endereço
_____, CEP
_____, telefone: (__) _____, e-mail _____,
pessoa candidata ao processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da ESAGU, estou
ciente das regras do Edital nº 4/2026 e me autodeclaro pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Por essa razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas
a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as).

Estou ciente de que, em caso de fraude ou má-fé, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local)

(Data)

(Assinatura eletrônica digital validada)

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade, Estado/DF, país), documento de identidade nº _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, endereço _____, CEP _____, telefone: (__) _____, e-mail _____, pessoa candidata ao processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da ESAGU, estou ciente das regras do Edital nº 4/2026 e me autodeclaro indígena. Por essa razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas.

Estou ciente de que, em caso de fraude ou má-fé, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local)

(Data)

(Assinatura eletrônica digital validada)

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade, Estado/DF, país), documento de identidade nº _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, endereço _____, CEP _____, telefone: (__) _____, e-mail _____, pessoa candidata ao processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da ESAGU, estou ciente das regras do Edital nº 4/2026 e me autodeclaro quilombola. Por essa razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas.

Estou ciente de que, em caso de fraude ou má-fé, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local)

(Data)

(Assinatura eletrônica digital validada)

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, nascido(a) em ___/___/_____, natural de _____ (cidade, Estado/DF, país), documento de identidade nº _____, data de emissão ___/___/_____, órgão emissor _____, endereço _____

_____, CEP _____, telefone (__) _____, e-mail _____, pessoa candidata ao processo seletivo do

Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da ESAGU, estou ciente das regras do Edital nº 4/2026 e me autodeclaro pessoa com deficiência. Por essa razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) pessoas com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de fraude ou má-fé, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local)

(Data)

(Assinatura eletrônica digital validada)

ANEXO V

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Direito e Advocacia Pública da ESAGU, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento:

_____.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local) (Data)

(Nome, assinatura, carimbo e registro do(a) profissional médico(a) ou de saúde de nível superior atuante na área de deficiência candidato(a) - fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

Eu, _____ (nome do superior imediato), matrícula (SIAPE ou similar) _____, ocupante do cargo/emprego público _____ no órgão/entidade _____ (informar o órgão e a respectiva secretaria/diretoria/coordenação), na qualidade de superior imediato do servidor/empregado público _____ (nome do candidato aprovado), matrícula (SIAPE ou similar) _____, atualmente em exercício nesta secretaria/diretoria/coordenação, autorizo referido servidor/empregado público a participar do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública do Programa de Pós-graduação em Direito da ESAGU, com início a partir de agosto de 2026 e com previsão de término em agosto de 2028, na modalidade presencial, com aulas em Brasília/DF, preferencialmente às quintas-feiras e sextas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde, podendo contemplar atividades em dias e turnos distintos dos mencionados, mediante prévia informação aos alunos.

Atesto que a estrutura curricular do curso se relaciona às atividades profissionais do servidor/empregado público e considero que sua participação poderá oportunizar o aperfeiçoamento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local) (Data)

(Assinatura eletrônica digital validada do superior imediato)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, endereço _____, CEP _____, matrícula (SIAPE ou similar) _____, ocupante do cargo/emprego público _____ no órgão/entidade _____ (informar o órgão e a respectiva secretaria/diretoria/coordenação), indico o endereço eletrônico _____ e o número telefônico (____) _____ para fins de comunicação com a Coordenação de Desenvolvimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da ESAGU, responsável pela fiscalização dessa ação educacional, à qual deverão ser dirigidos eventuais comunicados, demandas e justificativas por meio do endereço eletrônico esagu.mestrado@agu.gov.br.

Declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública do Programa de Pós-graduação em Direito da ESAGU, no período estimado de agosto de 2026 a agosto de 2028, na modalidade presencial, com aulas em Brasília/DF, preferencialmente às quintas-feiras e sextas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde, podendo contemplar atividades em dias e turnos distintos dos mencionados, mediante prévia informação aos alunos.

Diante disso, declaro estar apto a compor o corpo discente do curso referido e afirmo comprometimento com as seguintes obrigações:

respeitar todas as normas deste edital e dos atos normativos que dispõem sobre a ESAGU, o PPGD/ESAGU e o Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública;

cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar a reprovação e o desligamento do curso por insuficiência de desempenho (frequência e/ou avaliação) ou outra razão a que der causa;

participar adequadamente de disciplinas, grupos de pesquisa, provas, trabalhos e demais atividades avaliativas e outros eventos previstos no cronograma do curso;

elaborar o trabalho de conclusão de curso e obter sua aprovação dentro do prazo previsto de conclusão;

aplicar, em minhas atividades profissionais, as competências e conhecimentos adquiridos no curso;

permanecer, após a conclusão do curso, pelo mesmo período de sua duração, equivalente a vinte e quatro meses, na condição de: ocupante de cargo efetivo de membro ou servidor público de algum dos três Poderes, da Advocacia Pública, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, em exercício em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; ou na condição de militar de carreira das Forças Armadas; ou na condição de empregado público concursado em exercício em entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

dar ciência, por escrito, à Secretaria Acadêmica do PPGD/ESAGU, de toda e qualquer alteração de órgão/unidade de exercício durante o período do curso e durante o período previsto no item anterior, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;

nas hipóteses de desistência após o início das aulas, desligamento e reprovação, bem como no caso de descumprimento do dever mencionado no item “f” acima, o aluno deverá ressarcir o valor integral correspondente à vaga ocupada, fixado por este termo em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), independentemente da fase em que se encontre o curso no momento

do desligamento, da desistência ou da reprovação, conforme disposto no Regulamento do PPGD/ESAGU e na Instrução Normativa ESAGU/AGU nº 19, de 21 de março de 2025;

a não realização do ressarcimento mencionado no item anterior implicará a adoção de medidas de cobrança e impedirá minha participação em qualquer ação de desenvolvimento custeada pela ESAGU até que seja providenciada a quitação do débito, nos termos da Instrução Normativa ESAGU/AGU nº 19, de 21 de março de 2025;

caso haja certidão que ateste a existência de processo administrativo disciplinar, sindicância ou investigação preliminar em andamento em face de minha pessoa, desde já assumo o compromisso de comparecer e praticar os atos necessários à regularidade da apuração em curso, sob pena de ter cancelada, a qualquer tempo, minha participação não onerosa no curso.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local)

(Data)

(Assinatura eletrônica digital validada)

ANEXO VIII

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, candidato ao processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Direito e Advocacia Pública da ESAGU, venho interpor recurso com fundamento no item ____ do Edital nº 4, de 2026, com o objetivo de _____, pelos fatos e fundamentos apresentados abaixo.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local)

(Data)

(Assinatura eletrônica digital validada)

ARGUMENTAÇÃO:

(Os recursos formulados em relação a qualquer um dos atos ou fases que integram o processo seletivo deverão respeitar o limite máximo de cinco laudas).

ANEXO IX

MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, documento de identidade nº _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, venho impugnar o item ____ do Edital nº 4, de 2026, com o objetivo de _____, pelos fatos e fundamentos apresentados abaixo.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.
(Local) (Data)

(Assinatura eletrônica digital validada)

ARGUMENTAÇÃO:

(As impugnações formuladas em relação a qualquer um dos itens do edital deverão respeitar o limite máximo de cinco laudas).